



## Entrevista com Beatriz Gallotti Mamigonian

**Beatriz Gallotti Mamigonian** é bacharel em História pela Universidade Federal de Santa Catarina (1992), mestre e doutora em História pela University of Waterloo, Canadá (1995 e 2002). É professora (nível associado IV) do Departamento de História da Universidade Federal de Santa Catarina e atualmente coordena o Programa de Pós-Graduação em História da UFSC. Foi professora visitante na Michigan State University (2008). Realizou estágios pós-doutorais na UNICAMP (2008-2009) e na USP (2014-2015), este último com estadia na Universidade de Michigan, Ann Arbor. Suas áreas de ensino e pesquisa são: História do Brasil (Colônia e Império) e História Moderna e Contemporânea (História da diáspora africana e da escravidão na era moderna, História Social do Direito). Coordena o Programa de Educação Patrimonial Santa Afro Catarina.

<http://lattes.cnpq.br/8943310836584608>

Entrevista concedida via correio eletrônico a **Felipe Silveira de Oliveira Malacco** e **Gislaine Gonçalves Dias Pinto**, doutorandos na linha História Social da Cultura do Programa de Pós Graduação em História da UFMG e membros do Conselho Editorial da *Temporalidades*, gestão 2017/2018.

**[Revista Temporalidades]: Professora, primeiramente, gostaríamos de dizer que é um imenso prazer fazer esta entrevista com você para o atual dossiê da Revista Temporalidades. Estamos às vésperas dos 130 anos de abolição da escravidão. Qual a relevância histórica, social e cultural que você atribui para a discussão dessa efeméride?**

**[Beatriz Gallotti Mamigonian]:** É um grande prazer falar com vocês. Eu acompanho a revista desde o início e admiro o profissionalismo e o compromisso com a qualidade. Estão de parabéns!

A comemoração dos 130 anos da abolição da escravidão, nesse contexto em que os movimentos sociais são criminalizados e direitos sociais suprimidos será particularmente polarizada. De um lado, uma celebração da abolição repetindo o que se fez no início da república: homenagens a figuras de elite, abolicionistas de última hora, discussões do legado da escravidão como se fosse realmente uma página virada e distante da nossa história. De outro, críticas à persistência do racismo e à precarização do trabalho. É imprescindível que nós historiadores críticos aproveitemos a ocasião para difundir as pesquisas recentes sobre o abolicionismo e o pós-abolição para o público geral. Dissipar a ideia de que a abolição era um consenso nacional e mostrar que os senhores de escravos e o governo travaram o debate até o fim. Chamar atenção para as lutas dos trabalhadores em diferentes momentos, antes e depois de 1888. O povo brasileiro não é pacífico: nunca deixou de reivindicar direitos e sempre foi duramente reprimido



por isso. Nossa história é violenta. Física e simbolicamente violenta.

**[RT]: Você publicou em 2017 o livro “Africanos Livres: a Abolição do Tráfico de Escravos no Brasil”, que tem a lei de 1831, que proibia o tráfico de escravizados para o Brasil, como fio condutor. Qual a importância da lei para o processo político e social brasileiro naquele momento? É de senso comum que essa lei foi “para inglês ver”. Qual a agência inglesa para a formação e aplicação dessa lei?**

**[BGM]:** O livro é uma história social da abolição do tráfico de escravos no Brasil que incorpora os africanos livres e os africanos escravizados ilegalmente na história que nós só conhecíamos pelos ângulos político e diplomático. Os ingleses, já sabíamos, induziram a abolição do tráfico ao pressionar Portugal a assinar os tratados de 1810 e 1815, e, depois, a condicionar o reconhecimento da Independência à assinatura de um tratado em 1826 pelo qual o Brasil se comprometia a fechar todo o comércio atlântico de escravos. Sabíamos também que diante da continuação do tráfico, em 1845 a Inglaterra passara a tratar os navios negreiros brasileiros como piratas, fazendo apreensões em águas territoriais brasileiras e levando-os a julgamento em seus próprios tribunais em clara violação à soberania nacional brasileira. Minha pesquisa, ao focar o embate entre brasileiros e ingleses pelos africanos livres, permitiu mostrar outras facetas da atuação inglesa, como o aliciamento de africanos livres para as colônias do Caribe, a proteção de escravos fugitivos e a defesa dos africanos trazidos depois da lei de 1831. Com a desculpa de que o Brasil não tinha cumprido os acordos bilaterais pela abolição do tráfico, a interferência inglesa estendeu-se até a Questão Christie (1863-1865). Fiz da lei de 1831 o fio condutor do livro pois seu primeiro artigo, que declarava livres todos os escravos que entrassem no Brasil a partir daquela data, serviu tanto à emancipação dos africanos encontrados a bordo dos navios negreiros quanto à demanda de liberdade dos africanos importados ilegalmente e mantidos como escravos. Acompanhei os debates políticos e jurídicos pelos quais o governo e os senhores de escravos justificavam a falta de aplicação da lei. Ela não foi feita “para inglês ver”, mas interessava a muita gente que fosse vista como tal. No livro, mostro que o argumento abolicionista de aplicação da lei de 1831 foi usado pelos ingleses já em 1851, para justificar a libertação de africanos que procuraram proteção dos capitães de navios e cônsules ou estavam a bordo de navios apreendidos.

**[RT]: A historiografia da escravidão, sobretudo a partir da década de 1980, começou a pensar efetivamente a agência dos escravizados no processo que levou à abolição da escravidão no Brasil. A partir das fontes que você acessou, qual é seu entendimento sobre essa agência?**



[BGM]: Os africanos livres eram uma categoria sobre a qual se sabia muito pouco. Mesmo os contemporâneos desconheciam o que aconteceu com eles. Sabia-se que trabalhavam como se fossem escravos, mas não se tinha a dimensão real do problema. Eu trabalhei em escalas: fiz um levantamento extenso de registros nominais dos africanos livres para tentar “rastrear-los” e apurar suas condições de trabalho. É seguramente o grupo melhor identificado no Brasil imperial, documentado desde a chegada e emancipação até o falecimento ou emancipação definitiva das pessoas. Tendo lido a historiografia da escravidão no Atlântico, bastante sobre o Brasil mas também sobre o Caribe e os Estados Unidos, eu queria, obviamente, descrever o protagonismo daqueles sujeitos, saber como reivindicavam direitos, como resistiam a exploração. Encontrei muitos casos para relatar, individuais e coletivos. Mas a análise dos dados agregados, isto é, do destino coletivo dos africanos livres aponta para os limites do protagonismo: o estatuto de africano livre impunha condições de trabalho compulsório por 14 anos, a administração deles pelas autoridades restringiu muito a autonomia e o exercício da liberdade e ainda a política imperial (interna e externa) teve peso preponderante sobre a duração da tutela. Consegui mostrar que a insatisfação e a eventual mobilização dos africanos livres era levada em consideração nas tomadas de decisões e que o protagonismo deles foi, na maior parte das vezes, respondido com mais vigilância e opressão, justificadas pelos imperativos de manutenção da ordem escravista. Nesse sentido, o jogo de escalas permite dimensionar as margens de ação dos indivíduos.

**[RT]: A lei de 1831 foi a primeira lei de proibição do tráfico de escravizados. A ela seguiu-se uma série de leis que visavam extinguir a escravidão de forma paulatina, como a Lei Eusébio de Queiroz, de 1850, Lei do Ventre Livre, de 1871, Lei dos Sexagenários de 1885. A que você atribui essa abolição gradual da escravidão? Quais os discursos políticos e diplomáticos que estão por trás dessas leis?**

[BGM]: Já faz algum tempo que a historiografia, sobretudo os trabalhos feitos na Unicamp, tem questionado essa narrativa “gradualista” da abolição formulada na década de 1880, pela qual cada medida anterior havia sido um passo no caminho da abolição. Se analisamos o contexto de cada uma das leis, vemos que não procede. Eu procurei ler os debates parlamentares e entender as intenções dos contemporâneos para as leis de 1831, 1850 e 1871 e não dá para dizer que se mirava o fim da escravidão. O trabalho da Joseli Mendonça sobre a lei dos sexagenários mostra o mesmo: era uma tentativa desesperada do Parlamento para conter o abolicionismo e dar alguma sobrevida ao sistema. Acompanhar a lei de 1831 até a década de 1880 permitiu expor as interpretações que teve e apropriações que sofreu por diferentes grupos durante mais de cinco décadas. No início, foram sinceras as intenções de abolir o tráfico e enviar os africanos livres para



a África, mas logo o contrabando cresceu e o grupo que apoiava os proprietários de escravos conseguiu maioria no Parlamento a ponto de o governo deixar completamente de reprimir o tráfico. Daí passou-se a negar a vigência da lei, o que interessava aos proprietários pois praticamente legalizava o contrabando. Nesse sentido, dizer que a “lei foi para inglês ver”, se alinha com a versão conservadora, que se opunha à aplicação da lei. É fantástico ver como os abolicionistas, desde o fim da década de 1860, se apropriaram da lei de 1831 e fizeram dela uma ponta de lança pela abolição imediata, levando ações de liberdade aos tribunais e, na década de 1880, pautando essa alternativa radical no debate político.

**[RT]: Em seu livro há uma série de estudos de trajetórias, como a de um grupo de africanos livres de “nação mina”, dentre os quais deu especial destaque ao de nome Cyro. Esses estudos de trajetórias tem se tornado um campo cada vez mais forte nos estudos africanistas e de africanos na diáspora, como o caso de Domingos Sodré e de Alufá Rufino, trabalhados por João José Reis. Qual a importância e os benefícios desse tipo de abordagem? Quais aspectos teórico-metodológicos que você considera importantes para executar esse trabalho?**

**[BGM]:** Como falei antes, a burocracia imperial gerou muitos registros nominiais, em diferentes fases da vida dos africanos livres no Brasil, o que permite acompanhar indivíduos ao longo de décadas. Isso é muito raro para a maioria da população, que não deixou documentação escrita em primeira pessoa ou outro tipo de registro individualizado. A historiografia da escravidão tem recorrido às trajetórias com muita frequência, pois elas permitem dar “carne e osso” às histórias que narramos, humanizá-las, e, sobretudo, reconhecer o protagonismo dos sujeitos. Houve até certa banalização do recurso. É claro que não se espera necessariamente que o sujeito escolhido seja representativo de um grupo, mediano, uma vez que raramente temos como aferir isso; trabalhamos com o conceito de “excepcional-normal” de Edoardo Grendi. Ainda assim, não faz sentido recuperar trajetórias sem procurar desafiar as narrativas correntes que as explicariam, sem procurar reescrever o contexto. De maneira mais ampla, narrar na escala das ações humanas devolve imprevisibilidade à História, que frequentemente é dada como resultante de processos impessoais, praticamente inexoráveis. Quando narramos a partir dos sujeitos, dos grupos sociais é que conseguimos recuperar os conflitos. Interessam-nos as alternativas dadas a cada momento, as escolhas feitas. Em outras palavras, historiamos os futuros possíveis.